



CPI DA PANDEMIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. Senador Humberto Costa)

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579/52 e no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro à 7ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro o acesso integral – inclusive das peças mantidas sob sigilo de justiça – aos processos a seguir indicados:

- 5050376-95.2021.4.02.5101 – relacionado ao Pedido de Busca e Apreensão Criminal nº 27/DF;
- 5055845-25.2021.4.02.5101 – relacionado ao Pedido de Busca e Apreensão Criminal nº 34/DF;
- 5049643-32.2021.4.02.5101 – relacionado ao Pedido de Busca e Apreensão Criminal nº 33/DF;
- 5047411-47.2021.4.02.5101 – relacionado à Medida Cautelar Inominada nº 36/DF;
- 5018351-29.2021.4.02.5101 – relacionado à Medida Cautelar Inominada nº 35/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento*



da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Em depoimento a esta CPI no dia 16 de junho de 2021, o ex-governador do Rio de Janeiro Wilson Witzel afirmou que os hospitais federais no Rio de Janeiro têm um dono:

O SR. WILSON WITZEL – **Os hospitais federais**, os hospitais federais são intocáveis, ninguém mexe ali. **Tem um dono, e esta CPI pode descobrir quem é o dono daqueles hospitais federais.** Tem um dono, tem alguém...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor fala "dono" entre aspas?

O SR. WILSON WITZEL – É, tem um dono, ali tem um dono. E tem investigação sobre isso que eu sei...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – **O senhor poderia indicar para esta CPI um caminho para descobrirmos quem são os donos?**

O SR. WILSON WITZEL – Quebrando o sigilo das OSs que prestam serviço lá...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Nós encontraremos quem são os donos?

O SR. WILSON WITZEL – ... **quebrando o sigilo do superintendente que foi exonerado** – teve um que foi exonerado, ou os dois ali –, do que foi exonerado, quebrando o sigilo dele; **quebrando o sigilo das OSs que prestam serviço e das empresas que prestam serviço para as OSs**. Certamente essa quebra de sigilo, que deve ser sob segredo de justiça para que se possa avançar sem expor, num primeiro momento, os investigados...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor acredita que, se nós, se esta Comissão Parlamentar de Inquérito seguir nesse caminho, encontraremos quem são, abre aspas, "os donos", fecha aspas...

O SR. WILSON WITZEL – Exatamente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... dos hospitais federais do Rio de Janeiro.

O SR. WILSON WITZEL – Vai encontrar. Certamente, ali tem dono.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeito.

Os processos referidos no requerimento decorrem das investigações realizadas no âmbito do Inquérito 1338/DF, que deram origem às ações penais 976/DF e 977/DF, em desfavor do ex-Governador Wilson Witzel e outros, as quais se encontravam originariamente em tramitação no Superior Tribunal de Justiça.

Em 05/05/2021, o Ministro Relator Benedito Gonçalves determinou o declínio de competência da ação penal em referência para a 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, em virtude da condenação do então Governador WILSON JOSÉ WITZEL, pela prática de crime de responsabilidade, à perda do cargo e à suspensão dos direitos políticos

pelo prazo de 5 (cinco), imposta, em 30/04/2021, pelo Tribunal Especial Misto, formado por Deputados do Estado do Rio de Janeiro e Desembargadores do Poder Judiciário fluminense.

Tais processos podem trazer informações cruciais para compreender se o esquema descortinado no governo do estado do Rio de Janeiro foi replicado nos Hospitais Federais do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões,

Senador HUMBERTO COSTA

PT/PE



SF/21127.47093-73